

**ATA DA 311ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL,
REALIZADA EM 02 DE JUNHO 2021.**

(Reunião por videoconferência – Zoom – licença adquirida pelo CRCDF).

1 **Horário:** 14h28min. – Reunião realizada por videoconferência – Zoom – licença adquirida
2 pelo CRCDF. Esse novo formato visa atender as medidas de isolamento social, que zela
3 pela saúde e o bem-estar dos Conselheiros, funcionários, profissionais contábeis, suas
4 famílias e comunidade em geral, no combate a pandemia classificada do COVID-19,
5 doença causada pelo novo CORONAVÍRUS (Sars-COV-2). **Membros Presentes:** sob a
6 Presidência do Contador **Daniel Chaves Fernandes**, estando presentes os (as)
7 Conselheiros (as) Contadores (as); Vice-Presidente de Administração **Fernanda Veras**
8 **Oduia**; Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Elvo Cenci**; Vice-Presidente
9 de Registro **Alan Carlos Barroso de Sousa**; Vice-Presidente de Controle Interno **Cassio**
10 **dos Santos Garcia**; os Conselheiros (as) Efetivos Contadores (as): **Alberto Milhomem**
11 **Barbosa**, **Darlene Paulino Delfino Lunelli**, **José Luiz Marques Barreto**, **Erlene Alves**
12 **Arruda**, **Gaspar Pereira da Silva**, **Marcos Rogerio de Lima Pinto**, **Valdson**
13 **Guardiano**, **Reginaldo Pereira de Araújo** e os Conselheiros (as) Efetivos Técnicos (as)
14 em Contabilidade: **Geraldo Lucimar Ribeiro** e os (as) Conselheiros (as) Suplentes
15 Contadores (as): **Kátia Bolina Carrião**(entrou na sala virtual às 14h58min), **Robson**
16 **Santos Candido**. **JUSTIFICATIVAS:** Na forma regimental justificaram as ausências os
17 (as) Conselheiros (as) Contadores (as); Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional
18 **Jaqueline Pereira Rocha Torres**; os Conselheiros (as) Efetivos Contadores (as):
19 **Ricardo da Silva Farias Passos**, **João Barbosa França**; os Conselheiros (as) Efetivos
20 Técnicos (as) em Contabilidade **Roberto Estevão Ribeiro de Castro**, e os (as)
21 Conselheiros (as) Suplentes Contadores (as): **Francisco Edivan da Silva**, **Paulo César**
22 **de Melo Mendes**. **OUTRAS PRESENCAS:** a Diretora Executiva **Patrícia Mattar Miranda**
23 **Mestre**; o Assessor Jurídico do Conselho **Fellipe Dias Borges**; a Assessora Especial da
24 Presidência/Gabinete **Maria das Dores Fonseca Lima**; a Secretária Executiva **Ednalva**
25 **Martins Gonçalves Rios**, o Chefe da Seção de Informática **Luciano Mendes Júnior**, a
26 Chefe da Seção Operacional **Maria Eliete Oliveira Holanda**, a Assistente Administrativo
27 **Dayane Ramos de Oliveira** e o Fiscal Contador **Luiz Arthur Ost Alencar**. **ORDEM DO**
28 **DIA:** Aberta a sessão, verificado quórum, o Presidente **Daniel Chaves Fernandes**
29 concedeu dez minutos para leitura das seguintes Atas. **01 - Apreciação da Ata da 310ª**
30 **Reunião Ordinária do Tribunal Regional de Ética e Disciplina-TRED, de**
31 **06/05/2021**(Reunião por videoconferência – Google Meet - Sistema gratuito). Colocada
32 em discussão e em votação. Aprovada por unanimidade. **02- Apreciação da Ata 80ª, da**
33 **Câmara de Ética e Disciplina, de 18/05/2021**(Reunião por videoconferência – Google
34 Meet - Sistema gratuito). Colocada em discussão e em votação. Aprovada por
35 unanimidade. **Julgamento de Recurso Contra a Decisão da Câmara de Ética e**
36 **Disciplina.** O Presidente **Daniel Chaves Fernandes** concedeu a palavra ao conselheiro
37 **Reginaldo Pereira Araújo** para que o mesmo procedesse à leitura dos pareceres dos
38 processos em seu poder: **Julgamento de Processo: 1) Processo administrativo de**
39 **fiscalização n.º: 2019/000035–U** - Instaurado por infração ao art. 27, alíneas "c" ou "d" do
40 DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com art. 2º, inciso I, e art. 3º, incisos VIII e XVII do
41 CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC
42 1.364/11, por firmar 03 (três) Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos –
43 DECORES, sem a comprovação por meio de documentos exigidos pelas Resoluções CFC
44 n.ºs 1.364/11 e 1.492/15, para a fundamentação das suas emissões de acordo com as
45 naturezas dos rendimentos declarados, os que identificamos pela análise procedida na
46 documentação acostada nas indigitam Decores. O Conselheiro **José Luiz Marques**
47 **Barreto** saiu da sala virtual às 14h38min. **Parecer** no sentido de manutenção das
48 penalidades de **Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais)** e

49 **Censura Pública**, previstas nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 12, inciso
50 III do CEPC e com o art. 25, inciso I e IV da Res. CFC 1.370/11 e com art. 58, incisos I e IV
51 e o art. 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.553/2018, tendo em vista que a
52 Resolução CFC 1.309/10 ser a mais benéfica, a reincidência do autuado e considerando
53 que apresentou recurso, porém não regularizou. O Conselheiro **Cassio dos Santos**
54 **Garcia** saiu da sala virtual às 14h45min. O Conselheiro **José Luiz Marques Barreto**
55 entrou na sala virtual às 14h49min. Aprovado por maioria. O conselheiro **José Luiz**
56 **Marques Barreto** absteve-se de votar. A Conselheira **Kátia Bolina Carrião** entrou na
57 sala virtual às 15h01min. **2) Processo administrativo de fiscalização n.º: 2020/000018-**
58 **U** - Instaurado por infração as alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do
59 CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com
60 art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011, por
61 firmar 03 (três) Declarações Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE,
62 sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua
63 emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio
64 de Fiscalização eletrônica agendamento nº7385. **Parecer** no sentido de manutenção das
65 penalidades de multa de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), acrescido de 01/20 avos no
66 valor de R\$ 25,15 (vinte e cinco reais e quinze centavos), **totalizando a multa no valor**
67 **R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e Penalidade Ética**,
68 previstas nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC
69 (NBC PG 01), com art. 25, inciso I e II da Res. CFC 1370/11, com art. 58 e 59, da Res.
70 CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.580/19, tendo em vista que a Resolução CFC 1.309/10
71 ser a mais benéfica, a primariedade da autuada e considerando que apresentou recurso,
72 porém não regularizou a situação. Aprovado por unanimidade. **3) Processo**
73 **administrativo de fiscalização n.º: : 2019/000331-U** - Instaurado por infração as alíneas
74 "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas
75 "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res.
76 CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011, por firmar 02 (duas) Declarações
77 Comprobatórias de Percepções de Rendimentos – Decores, sem a comprovação por meio
78 de documentos exigidos pelas Resoluções CFC nºs 1.364/2011 e 1.492/2015, para a
79 fundamentação das suas emissões de acordo com a natureza do rendimento declarado, o
80 que identificamos por meio da análise da Notificação 2019/000470. **Parecer** no sentido de
81 manutenção das penalidades de multa de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), acrescido
82 de 01/20 avos no valor de R\$ 25,15 (vinte e cinco reais e quinze centavos), totalizando a
83 **multa no valor R\$ 528,15 quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e**
84 **Penalidade Ética**, previstas nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20
85 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 25, inciso I e II da Res. CFC 1370/11, com
86 art. 58 e 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.553/18, tendo em vista que a
87 Resolução CFC 1.309/10 ser a mais benéfica, a primariedade da autuada e considerando
88 que apresentou recurso, porém não regularizou a situação. Aprovado por unanimidade.
89 **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais o que tratar, O Presidente **Daniel Chaves**
90 **Fernandes** deu por encerrada a sessão às quinze horas e dezenove minutos. A presente
91 ata foi lavrada por mim, Assistente Administrativa Dayane Ramos de Oliveira, e depois de
92 lida e aprovada, será assinada por todos. Brasília-DF, 02 de Junho de 2021. Visto:

Daniel Chaves Fernandes
Presidente

Fernanda Veras Oduia
Vice-Presidente de Administração

Alan Carlos Barroso de Sousa
Vice-Presidente de Registro

Elvo Cenci
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e
Disciplina

Cassio dos Santos Garcia
Conselheiro

Alberto Milhomem Barbosa
Conselheiro

Darlene Paulino Delfino Lunelli
Conselheira

Erlene Alves Arruda
Conselheira

Gaspar Pereira da Silva
Conselheiro

Geraldo Lucimar Ribeiro
Conselheiro

José Luiz Marques Barreto
Conselheiro

Marcos Rogerio de Lima Pinto
Conselheiro

Reginaldo Pereira de Araújo
Conselheiro

Valdson Guardiano
Conselheiro

Kátia Bolina Carrião
Conselheira

Robson Santos Candido
Conselheiro